



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e conforme a Constituição Federal de 1988, torna público a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A responsabilidade pela execução é do **INSTITUTO ISET**, obedecidas as normas deste edital.
- 1.2. O concurso público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
- 1.3. O cronograma de atividades do presente concurso público está presente no anexo I deste edital.
- 1.4. O conteúdo programático, objeto da(s) prova(s) objetiva(s), consta no anexo II deste edital.
- 1.5. As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.
- 1.6. O modelo de atestado médico para apresentação no teste de aptidão física consta no anexo IV deste edital.
- 1.7. As informações necessárias para o preenchimento da ficha de informações confidenciais constam no anexo V deste edital.
- 1.8. O concurso público será composto de:
 - 1.8.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos**.
 - 1.8.2. Avaliação de aptidão física mediante aplicação de teste de aptidão física, de caráter eliminatório, **para o cargo de Guarda Municipal**.
 - 1.8.3. Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, **para todos os cargos**.
 - 1.8.4. Investigação da conduta social, reputação e idoneidade, de caráter eliminatório, **para o cargo de Guarda Municipal**.
 - 1.8.5. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.
 - 1.8.6. Avaliação de capacitação, por meio do curso de formação **para o cargo de Guarda Municipal**, de caráter eliminatório e classificatório, realizado pela Prefeitura Municipal.
- 1.9. A ordem de classificação final no concurso público será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.10. A classificação final no concurso público decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.
- 1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.
 - 1.11.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
- 1.12. Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste concurso público será realizada a partir das 19h de acordo com o horário de Brasília-DF, na página oficial do certame.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

CI	CARGO	REQUISITOS	TOTAL VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			CH	REM. EM R\$¹
				AC	PPIQ	PCD		
01	Agente de Trânsito	Nível médio completo	06	04	02	00	40h	R\$ 1.518,00
02	Guarda Municipal	Nível médio completo	25	16	08	01	40h	R\$ 1.829,56

AC – Ampla Concorrência / CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / CR – Cadastro Reserva / PCD – Pessoa com Deficiência / PPQI – Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas / REM – Remuneração

3. DO REGIMENTO LEGAL DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1. Os cargos de que tratam este edital possuem regimento legal previstos nos seguintes dispositivos legais:
 - 3.1.1. Lei Orgânica do Município de Jaguaquara (e suas alterações posteriores).
 - 3.1.2. Lei Municipal nº 454/1994, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências correlatas.
 - 3.1.3. Lei Municipal nº 487/1995, dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jaguaquara-Ba, e dá outras Providências.
 - 3.1.4. Lei Complementar nº 002/2016, que estabelece sistemas de carreiras no quadro de servidores públicos do Município de Jaguaquara (e suas alterações posteriores).
 - 3.1.5. Lei Municipal nº 1.169/2025, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, cargos e salários e regulamenta a função de Agente de Trânsito, disciplinando a competência para a realização da fiscalização de trânsito no município de Jaguaquara e dá outras providências.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
- 4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

4.3. Fica assegurada as candidatas travestis e transexuais a inscrição e identificação neste concurso público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome social das candidatas travestis e transexuais, sendo o nome civil reservado apenas para fins administrativos internos.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

4.7. A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até as 23:59 horas do dia 09 de outubro de 2025**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o edital de Abertura do concurso público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **10 de outubro de 2025**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

4.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente de Trânsito e Guarda Municipal	R\$ 90,00 (noventa reais)

4.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

4.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

4.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

4.7.5. O pagamento via PIX só será permitido caso o boleto para pagamento permita essa possibilidade.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.7.7. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.7.1.

4.7.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.7.8.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

4.7.8.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.7.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.7.8.4. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.

4.8. O candidato poderá realizar duas inscrições no concurso público, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos, conforme distribuição a seguir:

TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Agente de Trânsito	Guarda Municipal

4.9. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão caso o candidato realize duas ou mais inscrições no concurso público para cargos com horário de provas concomitantes.

4.10. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.11. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

4.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto na alínea "d" do item 4.7 ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12.1. Após a publicação do Relatório de Inscritos conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição.

4.13. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.14.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e no site da Prefeitura Municipal.

4.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.16. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

- 4.17.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.18.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando a respectiva comprovação.
- 4.19.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.
- 4.20.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do concurso público ou em caso de pagamento duplicado.
- 4.21.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas a seguir:

POS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
1º	Cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.	- A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/). - A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição). - O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
2º	Cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.	A comprovação da doação se dará através da Carteira de Nacional de Doador ou através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o subitem 5.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- 5.2.1.** Acessar, no período de **00:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até as 23:59 horas do dia 17 de setembro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital.
- 5.2.2.** Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.
- 5.2.3.** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 5.2.4.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste edital;
 - Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 5.3.** A declaração citada para a 1ª possibilidade deverá ser enviada através da aba “Envio de Documentos”.
- 5.4.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.5.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 5.6.** No dia **22 de setembro de 2025**, o candidato deverá verificar em sua Área do Candidato, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 5.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 5.8.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso através da Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma de atividades, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.
- 5.9.** Após a análise dos recursos, será divulgada na data prevista no cronograma de atividades, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos, podendo o resultado ser visualizado na Área do Candidato de forma individual.
- 5.10.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) até o dia **10 de outubro de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.
- 5.11.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.
- 6.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa

acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos a seguir:

6.2.1. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições, salvo no caso do candidato portador de deficiência permanente, sendo permitida a apresentação de laudo médico com data superior.

6.2.2. Será aceito o envio de laudo médico emitido digitalmente, desde que possua os elementos necessários para verificação de autenticidade, conforme exigido pela legislação.

6.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do capítulo 8 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

6.6.1. A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

6.6.2. Não será disponibilizado, pelo Instituto ISET ou pela Prefeitura Municipal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada do fiscal designado.

6.6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, este último no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

6.8. As respostas das solicitações de condição especial serão divulgadas no mesmo dia e horário do relatório de inscritos, conforme o cronograma de atividades.

6.9. Após a publicação do relatório de inscritos e a divulgação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso e sanar qualquer irregularidade com o seu pedido de condição especial.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no concurso público. Para os fins desta Lei, considera-se:

7.1.1. Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

7.1.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

7.1.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso público, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, apenas para fins de cadastro, durante o registro dos dados pessoais, deverá declarar ser afrodescendente.

7.2.2. Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência a vaga reservada na respectiva escolha do cargo concorrido.

7.2.3. O candidato que apenas declarar em seu cadastro que é preto, pardo, indígena ou quilombola não estará concorrendo as vagas reservadas.

7.3. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá solicitar em momento posterior.

7.4. O candidato que declarar falsamente a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.5. O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como preto, pardo, indígena ou quilombola participará do concurso público, porém, não concorrerá na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

7.6. Não havendo candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.8. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.10. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

7.11. A nomeação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do concurso público, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.11.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.12. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, aprovado no concurso público e em momento que antecede a convocação para nomeação, passará pelo **Procedimento de Heteroidentificação**, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.13. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.14. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.15. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.16. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto ISET e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.17. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.18. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.19. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.20. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.19 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.21. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.22. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

7.23. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.24. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.25. Será eliminado do concurso o candidato que:

7.25.1. Se recusar a ser filmado.

7.25.2. Prestar declaração falsa.

7.25.3. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.26. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.27. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.28. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

7.29. As hipóteses de que tratam o subitem 7.26 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.30. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.31. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.32. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.33. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso no âmbito administrativo.

7.34. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

8.1.1. Nos casos dos cargos em que há previsão de reserva de vagas para pessoa com deficiência, as atribuições e tarefas do cargo ou emprego, atenderão a aferição da compatibilidade das funções exigidas com a deficiência do candidato, conforme estipula a art. 3, II, Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste concurso público.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, (Surdez unilateral total ou bilateral) da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

8.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em

seu art. 40, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.

8.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

8.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

8.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

8.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições, salvo no caso do candidato portador de deficiência permanente, sendo permitida a apresentação de laudo médico com data superior.

8.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.

8.8. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

8.8.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste concurso público.

8.9. O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

8.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.9.

8.9.2. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.9.

8.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do concurso público.

8.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.12. As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

8.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.14. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência somente poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais.

9. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

9.1. O concurso público constará de provas objetivas, de acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
BLOCO I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	7,5
	CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	05	1,5	7,5
BLOCO II	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL DE QUESTÕES		40	–	100

9.2. As provas constantes nos quadros acima constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa.

9.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

9.3.1. Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.3.2. Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos específicos.

9.3.3. Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa.

9.3.4. Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.

9.4. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos e eliminados do concurso público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas de resultado das etapas deste concurso público.

9.5. As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.

9.6. Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A aplicação das provas para os cargos constantes neste edital, será realizada na data provável de **30 DE NOVEMBRO DE 2025**, na cidade de Jaguaquara, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2. As provas objetivas terão duração de **03 (três horas)**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o cartão de

resposta.

- 10.2.1.** Caso a cidade de Jaguaquara não suporte a capacidade de inscritos no concurso público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em cidades próximas, datas e/ou turnos diferentes, sendo publicado um novo cronograma de atividades.
- 10.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação para as provas, a ser publicado no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 10.4.** Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.5.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do concurso público.
- 10.6.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da área do candidato, a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 10.7.** É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
- 10.8.** Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação via e-mail ou de qualquer outra maneira, sendo o candidato responsável pela verificação da emissão através da área do candidato.
- 10.9.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de resposta, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.
- 10.9.1.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
- 10.9.1.1.** O candidato deverá apresentar o documento de identificação com o respectivo número de CPF. Caso este documento não possua o número de CPF, o candidato deverá apresentar outro documento complementar de identificação que comprove o seu número de CPF, tais como o Comprovante de CPF emitido pela Receita Federal.
- 10.9.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.9.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como outros documentos que não possuem valor de documento de identificação oficial.
- 10.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
- 10.11.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
- 10.12.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), observado o cartão de convocação do candidato disponibilizado.
- 10.12.1.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 10.13.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
- 10.14.** O Instituto ISET se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos e Seleções.
- 10.15.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.16.** Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência, não sendo permitida a realização da prova em momento posterior.
- 10.17.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 10.18.** Não será permitida a entrada do candidato as salas de aplicação das provas portando celular, telefone e/ou qualquer tipo de aparelho similar, sendo realizada ainda, a conferência através de detectores de metais.
- 10.18.1.** Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.
- 10.18.2.** O candidato cujo aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de alerta sonoro (som) será eliminado do concurso público.
- 10.18.3.** O saco fornecido deverá ficar, obrigatoriamente, embaixo da cadeira disponibilizada para realização da prova objetiva.
- 10.19.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.
- 10.20.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.
- 10.20.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 10.20.2.** Poderá ser excluído do concurso público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- 10.21.** Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.
- 10.22.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 10.23.** Para a realização das provas, serão fornecidos o caderno de provas e a folha de resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o caderno de provas e a folha de resposta, o candidato deverá:
- a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos no cartão de resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número

do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o caderno de prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o caderno de prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o caderno de prova possui a quantidade de questões estabelecida no edital.

10.24. O cartão de resposta será distribuído aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

10.24.1. O candidato deverá realizar a assinatura do seu nome no campo indicado, conforme assinatura em seu documento de identificação, bem como a transcrição da frase presente no cartão de resposta. O candidato que não assinar a cartão de resposta e/ou não transcrever a frase constante na folha de resposta, será, automaticamente, eliminado do concurso público.

10.24.2. O candidato que transcrever a frase incorretamente, incompleta e/ou transcrevê-la em local não indicado será eliminado do concurso público.

10.24.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro de preenchimento por parte do candidato, bem como das situações previstas no item 10.28.2 deste edital, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

10.25. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio do cartão de resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.26. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.28. O candidato que realizar qualquer escrita, gravura ou quaisquer marcações no cartão de resposta fora dos locais apropriados para o devido preenchimento, será eliminado do concurso público.

10.28.1. As marcações indevidas (riscos, assinaturas em locais não indicados, desenhos, cálculos, palavras e quaisquer outras informações não solicitadas) no cartão de resposta serão consideradas e interpretadas como tentativa de fraude e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso público.

10.28.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.28.3. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de resposta.

10.29. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o caderno de prova e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.

10.29.1. O candidato poderá, a partir de 01 (uma) hora após o início da prova, ir ao banheiro e/ou beber água, devidamente acompanhado do fiscal.

10.29.2. O candidato que for surpreendido no momento da revista com o detector de metal em ida ao banheiro ou para beber água portando carteira, papéis, livros, relógios, aparelhos eletrônicos, celulares, chaves e controles de carro, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés e similares, capacetes, calculadoras, bolsas e mochilas, isqueiros, cigarros, moedas e cédulas e/ou qualquer objeto, será eliminado do concurso público.

10.30. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.31. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala de prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

10.32. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.33. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao concurso público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.34. Será excluído do concurso público o candidato que:

- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar documento que bem o identifique;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g)** Ausentar-se da sala de provas levando o cartão de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.35. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público

10.36. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.37. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.38. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.40. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, para que façam o devido acompanhamento do fechamento dos sacos de prova.

10.40.1. O candidato que recusar-se de permanecer será automaticamente eliminado do concurso público.

10.41. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.29 deste edital.

10.42. O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.29, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10.43. A nota final da prova objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem os blocos I e II da prova objetiva.

10.44. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste edital.

10.45. Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

10.46. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos do concurso público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

11.2. Em caso de discordância do gabarito, os recursos deverão ser oferecidos no prazo determinado no cronograma de atividades do concurso público.

11.3. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre o período estipulado de interposição de recursos.

11.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.5. Na ocorrência do disposto no subitem 11.4 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

11.6. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

12.1. Os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de Guarda Municipal que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver, serão convocados para o teste de aptidão física, de caráter eliminatório.

12.1.1. Serão asseguradas as adaptações razoáveis e condições diferenciadas necessárias para a participação de candidatos com deficiência, observada a viabilidade e compatibilidade com as atribuições do cargo.

12.1.2. As adaptações, quando cabíveis, serão informadas no edital de convocação para o TAF, após análise da documentação apresentada no momento da inscrição, nos termos do edital.

12.1.3. As adaptações observarão o princípio da razoabilidade, sem comprometer a natureza das atividades inerentes ao cargo.

CARGO	Até a posição de classificação		
	AC	PPQI	PCD
Guarda Municipal	64	32	04

12.2. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

12.3. Será considerado “apto” o candidato que atingir a performance mínima nos testes realizados.

12.4. Será considerado “inapto” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- Não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do anexo IV deste edital;
- Deixar de realizar algum dos testes;
- Não comparecer para a realização do teste de aptidão física;
- Infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecido neste edital.

12.5. Os testes previstos serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 minutos que será realizada em apenas uma tentativa.

12.6. Os candidatos considerados “inaptos” na primeira tentativa dos respectivos testes (com exceção da corrida de 12 minutos), poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo máximo 5 (cinco) minutos da realização da primeira.

12.7. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

12.8. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, essa se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

12.9. Após as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado “inapto” e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.10. Os candidatos “ausentes” serão eliminados do concurso público.

12.11. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do teste de aptidão física serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).

12.12. O candidato somente poderá realizar o teste de aptidão física na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

12.13. Não será permitida a realização do teste de aptidão física em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

12.14. Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 10.9.1 (e seus subitens) deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores o teste de aptidão física, conforme modelo constante do anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

12.15. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

12.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.17. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.18. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do ISET.

12.19. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do teste de aptidão física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem abaixo.

12.20. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

12.21. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido do teste de aptidão física, não podendo conter no documento qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

12.22. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do teste de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

12.23. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando o qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.

12.24. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do teste de aptidão física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

12.25. À candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

12.26. Às candidatas puérperas, portanto em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens deste item.

12.27. A realização do teste de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação das demais fases do concurso.

12.28. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do teste de aptidão física, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.29. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.30. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 12.28 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.31. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

12.32. Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto ISET e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.33. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores do teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar do teste de aptidão física no período especificado no subitem 12.27 deste edital.

12.34. O teste de aptidão física consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

12.35. O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem o teste de aptidão física, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.36. O teste de aptidão física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes:

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - MASCULINO		
TESTE	Índices mínimos	
	REPETIÇÕES	
Barra	05 repetições	
--	REPETIÇÕES	TEMPO
Abdominal	30 repetições	60 segundos
--	REPETIÇÕES	TEMPO
Flexão de Braços	30 repetições	60 segundos
--	DISTÂNCIA	TEMPO
Corrida Aeróbica	2.200 metros	até 12 minutos

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - FEMININO		
TESTE	Índices mínimos	
	TEMPO	

Barra	20 segundos	
--	REPETIÇÕES	TEMPO
Abdominal	20 repetições	60 segundos
--	REPETIÇÕES	TEMPO
Flexão de Braços	20 repetições	60 segundos
--	DISTÂNCIA	TEMPO
Corrida Aeróbica	1.800 metros	até 12 minutos

12.37. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

12.38. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.39. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

12.40. Descrição dos testes que compõe a avaliação de aptidão física:

12.40.1. BARRA FIXA (MASCULINO)

12.40.1.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino) obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) Posição inicial:** o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos, não sendo permitida a flexão dos joelhos.
- b) Início e execução do teste:** após o candidato tomar a posição inicial, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até que seu queixo ultrapasse completamente a barra, e, em seguida, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos.
- c) Término do teste:** o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

12.40.1.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

12.40.1.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

12.40.1.4. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

12.40.1.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** Utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra.
- b)** Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício.
- c)** Manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios.
- d)** Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.
- e)** Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.
- f)** Obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução.
- g)** Flexionar as pernas (não sendo permitida a flexão dos joelhos).

12.40.2. BARRA FIXA (FEMININO)

12.40.2.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na Barra Fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) Posição inicial:** a candidata deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil.
- b) Início do teste e execução:** após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base em que os pés estavam apoiados e acionará o cronômetro.
- c) Término do teste:** o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

12.40.2.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a)** Utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra.
- b)** Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício.
- c)** Utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada).
- d)** Manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios.
- e)** Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.
- f)** Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.
- g)** Permitir que seu queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

12.40.3. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

12.40.3.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão abdominal remador (masculino e feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) Posição inicial:** o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo.
- b) Início do teste:** será comandado “atenção”, “prepara”, e então será avisado e o cronômetro marcará a duração de 60 (sessenta) segundos, momento em que o candidato poderá iniciar o teste.
- c) Execução do teste:** o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, momento em que os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos. Ato contínuo, sem

interrupções, o candidato deve retornar para a posição inicial, de forma que as mãos e os calcanhares deverão tocar o solo, momento em que se contabilizará o movimento correto.

d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

12.40.3.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

12.40.3.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

12.40.3.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

12.40.4. FLEXÃO DE BRAÇOS (MASCULINO – 04 APOIOS)

12.40.4.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão de braços (masculino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: ao ser comandado “em posição”, o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços), com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.

b) Início e execução do teste: partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas, devendo os braços serem flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90° (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo. O exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica. O candidato realizará flexões de braço ininterruptamente e com o limite de tempo de 60 (sessenta) segundos, momento este que o fiscal acionará o apito com um silvo curto. Não será admitido parada no ritmo das flexões. o corpo deverá permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto.

c) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

12.40.4.2. A contagem será interrompida se alguma parte do corpo (troco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo, não sendo computado o exercício que estava sendo executado, encerrando-se a prova.

12.40.4.3. Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

12.40.4.4. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

12.40.4.5. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

12.40.4.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

12.40.5. FLEXÃO DE BRAÇOS (FEMININO – 06 APOIOS)

12.40.5.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão de braços (feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: ao ser comandada “em posição”, a avaliada se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços para o solo), com o peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, braços completamente estendidos e com o corpo em desequilíbrio e horizontalizado, ponta dos pés unidas e em contato com o solo, joelhos unidos e em contato com o solo, trabalhando, assim, com aproximadamente 70% (setenta por cento) do seu peso corporal.

b) Início e execução do teste: partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas, devendo os braços serem flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90° (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo. O exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica. O candidato realizará flexões de braço ininterruptamente e com o limite de tempo de 60 (sessenta) segundos, momento este que o fiscal acionará o apito com um silvo curto. Não será admitido parada no ritmo das flexões. o corpo deverá permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto.

c) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

12.40.5.2. A contagem será interrompida se alguma parte do corpo (troco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo, não sendo computado o exercício que estava sendo executado, encerrando-se a prova.

12.40.5.3. Somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

12.40.5.4. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

12.40.5.5. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

12.40.5.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

12.40.6. CORRIDA AERÓBICA (12 MINUTOS)

12.40.6.1. A metodologia para a preparação e execução da corrida aeróbica de 12 minutos (masculino e feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída.

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Prepara” e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato.

c) **Execução do teste:** após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância mínima prevista, no menor tempo possível.

d) **Término do teste:** o fiscal ficará responsável por observar e parar o cronômetro quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste, após ter sido percorrida a distância mínima prevista.

12.40.6.2. A pista de corrida poderá ser asfáltica, de concreto, sintético, de carvão, de saibro, ou qualquer outro tipo de material.

12.40.6.3. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

12.40.6.4. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

12.40.6.5. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

12.40.6.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;

b) Receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;

c) Parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

12.41. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

12.42. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

12.43. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

12.44. Não caberá ao Instituto ISET nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

12.45. O teste de aptidão física será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

12.46. O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.

12.47. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.48. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40 e a respectiva necessidade de adaptação para realização do teste de aptidão física, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL

13.1. Serão convocados para a realização da avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos no teste de aptidão física.

13.2. A avaliação psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

13.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

13.4. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

13.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicados no respectivo edital de convocação, munido de documento de identidade original oficial com foto, em conformidade com o item 10.9.1 (e seus subitens) deste edital e duas canetas esferográficas de cor azul e material transparente e 02 (dois) lápis pretos nº 2.

13.6. Nas horas que antecedem a avaliação psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono.

b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável.

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

13.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da testagem psicológica.

13.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo.

13.9. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) **Apto:** candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

b) **Inapto:** candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

c) **Ausente:** candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

13.10. O candidato inapto ou ausente será eliminado do concurso público.

13.11. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

13.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

13.13. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público”.

13.14. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

13.15. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este

deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaguaquara ou ainda psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge

13.16. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

13.17. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe.

13.18. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.19. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

14. DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, REPUTAÇÃO E IDONEIDADE

14.1. A investigação de conduta social, reputação e idoneidade, de caráter eliminatório, será realizada conforme o anexo V deste edital, com o objetivo de avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos as vagas para o cargo de Guarda Municipal.

14.2. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), no período estabelecido no cronograma de atividades do concurso público.

14.3. Além do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, será exigido do candidato a apresentação de:

- a) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino.
- b) Foto colorida, com fundo branco, e com data não superior a 02 (dois) meses da data de publicação deste edital, não sendo permitido o uso de óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação ou cubra as feições, exceto por razões religiosas, étnicas ou motivos de saúde devidamente comprovados.
- c) Certidões Negativas de Antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. Dos militares ou ex-militares que servem ou tenham servido nas Forças Armadas ou em PMs e CBMs de Estados será exigida a apresentação da Certidão Negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial.
- d) Comprovante de Residência atual, contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal (CEP), válido junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.4. O candidato que for contraindicado na investigação de conduta social, reputação e idoneidade será eliminado do concurso.

14.5. Será considerado “contraindicado” o candidato que:

- a) Deixar de encaminhar a documentação exigida no subitem 14.3 no prazo previsto, apresentá-la de forma incompleta ou irregular, ou ainda com indícios de ilegalidade.
- b) Omitir ou prestar dados inverídicos ou inexatos, ainda que verificados posteriormente.
- c) Deixar de atender a qualquer solicitação referente a esta fase do certame durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo.
- d) Tiver sido condenado com trânsito em julgado por crime ou contravenção.
- e) Figure como indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com quaisquer crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro.
- f) Figure como indiciado em inquérito policial militar ou como disciplinando em Conselho de Disciplina ou de Justificação.
- g) Figure como réu em ações que tenham como objeto a prática de ilícitos administrativos ou atos de improbidade administrativa.
- h) Tenha sido desligado ou dispensado de instituições militares por incapacidade física definitiva, por inidoneidade moral, por indisciplina ou por motivo incompatível com a atividade policial militar, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente.
- j) Constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor, no passado ou presente, com: tóxicos, como usuário ou fornecedor; atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade; prostituição, prática habitual de alcoolismo ou jogo proibido; ações que culminaram em demissão, desligamento, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

14.6. Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação de conduta, nos termos do anexo V deste edital.

14.7. Os documentos que apresentem indícios de ilegalidade serão encaminhados à Polícia Judiciária, para a adoção das providências legais cabíveis.

14.8. A relação dos candidatos indicados na investigação estará disponível no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

14.9. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada serão considerados contraindicados.

14.10. O candidato que for considerado contraindicado, terá o prazo previsto no cronograma de atividades para acessar a área do candidato e tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação e apresentar recurso, se for de seu interesse.

14.11. Demais informações estarão constantes no edital de convocação da etapa.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.
- b) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva.
- c) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas.
- d) As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva.
- e) O resultado parcial da prova objetiva.
- f) O resultado parcial do teste de aptidão física.
- g) O resultado parcial da avaliação psicológica.

h) O resultado parcial da investigação de conduta social, reputação e idoneidade.

15.2. Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem interpostos através da área do candidato.

15.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar no “menu” recursos.

15.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.

15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.5. Serão considerados **improcedentes**, de forma automática, os recursos:

- a) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail);
- h) Interposto em coletivo; e
- i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.7. Banca Examinadora do Instituto ISET, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.8. As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada em conformidade com o cronograma de atividades através da área do candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.

16.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

16.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

16.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) Obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- e) Obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais e legislação municipal, quando aplicável;
- f) Obtiver maior pontuação em matemática e raciocínio lógico, quando aplicável;
- g) Obtiver maior pontuação no teste de aptidão física, quando aplicável;
- h) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- i) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

17. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

17.1. A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do concurso público e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

17.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do concurso público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

17.3. O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir o requisito de escolaridade exigido de acordo com o cargo concorrido;
- c) Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
- d) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- e) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- f) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- g) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- h) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- i) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da nomeação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) declaração de bens, conforme anexo VI;
- k) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- l) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- m) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- n) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- o) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 04 (quatro)

anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 04 (quatro) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 04 (quatro) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 04 (quatro) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) carteira e certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

x) declaração, conforme anexo VII, de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 04 (quatro) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 04 (quatro) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 04 (quatro) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 04 (quatro) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

aa) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

bb) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

cc) Cumprir as determinações deste edital;

dd) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

17.4. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

17.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

17.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

17.5.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

17.6. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

17.7. A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

17.7.1. Em caso de necessidade, a convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

17.8. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

17.9. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião de médico designado pela Administração.

17.9.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no concurso público.

17.9.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar

quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

17.9.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 17.9.1 e 17.9.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

17.9.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 17.9.1 e 17.9.2 caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no concurso público.

17.9.5. Somente serão aceitos os exames originais e, somente serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos, após a devida cópia e registro no arquivo do candidato.

17.10. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

17.11. A falta de comprovação, a inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

17.12. A aprovação no concurso público não gera direitos a nomeação.

17.13. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

17.14. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do concurso público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

17.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

17.16. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

17.17. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

17.18. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

17.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

17.20. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua nomeação, caso não seja localizado.

17.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do concurso público, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

17.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o período de validade do concurso público, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

18.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

18.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

18.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

18.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

18.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

18.9.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

18.10. O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do concurso público.

18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br>).

18.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

18.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto ISET.

18.14. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 96 (noventa e seis horas) após a publicação do referido edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

18.15. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.

Jaguaquara-BA, 15 de setembro de 2025.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do edital de abertura de inscrições	15/09
Período de impugnação do edital, conforme o item nº 18.14 do edital	16 até 19/09
Período de inscrição	16 a 09/10
Período de solicitação de isenção	16 e 17//9
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	22/09
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	23 e 24/09
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	26/09
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	10/10
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	15/10
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	24/11
Aplicação da prova objetiva	30/11
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	30/11
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	01 e 02/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	05/12
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	05/12
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	08/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas	09 e 10/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	11/12
Divulgação do resultado final das provas objetivas	11/12
Divulgação do edital de convocação para realização do teste de aptidão física	11/12
Aplicação do teste de aptidão física	14/12
Divulgação do resultado parcial do teste de aptidão física	15/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial do teste de aptidão física	16 e 17/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	18/12
Divulgação do resultado final do teste de aptidão física	18/12
Divulgação do edital de convocação para realização da avaliação psicológica	18/12
Aplicação da avaliação psicológica	21/12
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica	22/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da avaliação psicológica	29 e 30/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	06/01
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica	06/01
Divulgação do edital de convocação para preenchimento da ficha de informações confidenciais	06/01
Período de preenchimento da ficha de informações confidenciais	08 e 11/01
Divulgação do resultado parcial da investigação de conduta social, reputação e idoneidade	14/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da investigação de conduta social, reputação e idoneidade	15 e 16/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	19/01
Divulgação do resultado final da investigação de conduta social, reputação e idoneidade	19/01
Divulgação do resultado final do concurso público	19/01
Divulgação da homologação do concurso público	A definir.
Divulgação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	A definir.
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	A definir.
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	A definir.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

• **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

• **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Jaguaquara: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo. Poder Executivo. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Estadual. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Jaguaquara. Lei Municipal nº 487/1995, dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jaguaquara-Ba, e dá outras Providências. Lei Complementar nº 002/2016, que estabelece sistemas de carreiras no quadro de servidores públicos do Município de Jaguaquara (e suas alterações posteriores). **Atualidades:** Nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE TRÂNSITO**

Noções de Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e respectivas atualizações. Sinalização Viária Urbana. Segurança viária e do trabalho. Conhecimentos básicos de primeiros socorros, direção defensiva e de mecânica veicular. Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva. Noções de planejamento de trânsito urbano. Noções de Engenharia de Tráfego. Cidadania e mobilidade urbana. Meios alternativos de transportes, transporte em âmbito municipal. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Acidentalidade. Trânsito Local: gestão, responsabilidades e competências municipais. Condições do Trânsito. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. **Noções de Direito Administrativo:** Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103). Responsabilidade Civil do Estado. Poderes da Administração Pública. **Noções de Direito Constitucional:** Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11). Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41). Da Segurança Pública (Art. 144, § 8 da Constituição Federal de 1988). Dos Municípios (arts. 29-31). **Legislação Geral:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados). Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade). Lei Municipal nº 1.169/2025 (Departamento Municipal de Trânsito de Jaguaquara).

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA GUARDA MUNICIPAL**

Estatuto Geral das Guardas Municipais. Registro, posse e comercialização de armas de fogo, munição e crimes. Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei nº 10.826/03). Sistema Único de Segurança Pública. Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Estatuto do Desarmamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. **Noções de Direito Administrativo:** Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103). Responsabilidade Civil do Estado. Poderes da Administração Pública. **Noções de Direito Constitucional:** Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11). Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41). Da Segurança Pública (Art. 144, § 8 da Constituição Federal de 1988). Dos Municípios (arts. 29-31). **Noções de Direito Penal:** Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra a dignidade sexual. **Noções de Direito Processual Penal:** Inquérito policial. Prova. Prisão em flagrante. **Noções de Direito Civil:** Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (do Art. 79 ao Art. 91 do Código Civil). **Legislação de Trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. **Legislação Geral:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Licitações e

Contratos Administrativos). Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados). Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade). Lei Municipal nº 454/1994 (Cria a Guarda Municipal de Jaguaquara).

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CI	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Agente de Trânsito	Operacionalizar as ações do Município na área de trânsito de veículos e pessoas nas vias públicas subordinadas a ação municipal. Fiscalizar a circulação de veículos e pedestres nas vias públicas municipais; fazer cumprir as normas constantes da legislação de trânsito federal, estadual e municipal, autuando os infratores; desenvolver ações de educação para o trânsito dentro de programas desenvolvidos pelo Município; orientar os munícipes quanto ao cumprimento de legislação de trânsito; desenvolver ações para conservação e implantação de equipamentos e sinalização de trânsito, outras atividades correlatas e previstas na Legislação Municipal.
02	Guarda Municipal	Ser assíduo e pontual. Cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido: ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; a expedição de certidão requerida para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal. as requisições para a defesa da Fazenda Pública. Guardar sigilo sobre os assuntos da Administração. Tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral. Residir no município de Feira de Santana ou na região metropolitana de sua circunscrição ou mediante autorização do Secretário da Pasta, em localidade próxima. Manter sempre atualizada sua declaração fiscal, de família, de residência e de domicílio. Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso. Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho. Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções. Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização. Representar contra ilegalidade, abuso ou desvio do poder. Outras atividades correlatas e previstas na Legislação Municipal.

ANEXO IV
ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e portador(a) do CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no edital do concurso público nº 01, de 15 de setembro de 2025, do concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Municipal.

_____, XX de _____ de 2025.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

ANEXO V
DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, REPUTAÇÃO E IDONEIDADE – AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO IRREPREENSÍVEL
E DA IDONEIDADE MORAL INATACÁVEL DO CANDIDATO

1. A investigação terá início após o período de preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
2. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), disponibilizado no período previsto no cronograma de atividades.
3. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
4. A Comissão de Averiguação poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação de conduta, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
5. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
 - a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo guarda municipal;
 - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
 - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
 - d) Prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;
 - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - g) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - h) Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
 - j) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - k) Vício de embriaguez;
 - l) Uso de droga ilícita;
 - m) Prática habitual de jogo proibido;
 - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
 - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
 - q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
6. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste anexo, nos prazos estabelecidos;
 - b) Apresentar documentos falsos;
 - c) Apresentar documentos rasurados;
 - d) Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 6 deste anexo;
 - e) Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.
7. Caso a Comissão decida pela eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.
8. Se o candidato estiver matriculado em Curso de Formação Profissional em andamento, será dada ciência a Prefeitura Municipal para proceder ao seu desligamento do curso.
9. O candidato que desejar interpor recurso contra a eliminação provisória na investigação de conduta disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte da cientificação.
10. O recurso deverá ser enviado através da Área do Candidato, mediante as condições estabelecidas no ato da notificação de eliminação.
11. O recurso não terá efeito suspensivo.
12. Caso indeferido o recurso contra a eliminação provisória na investigação de conduta, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.
14. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Comissão do Instituto ISET, ouvida a Comissão de Averiguação, bem como a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R\$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Santa Inês e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO